



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1551, DE 15 DE MAIO DE 1.969

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei n. 444, de 29 de agosto de 1.956, o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 1.969, 314º da Fundação de Sorocaba.-

JOSÉ CRESPO GONZALES

(Prefeito Municipal)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/08/2003

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos